



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.764 / 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

1) PRÉAMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 83.536.854/0001-14, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, IV, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

2) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) revisão completa no veículo Fiat/Pulse modelo Drive, 1.3, ano 2023, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores.

3.1 Quantitativo:

O quantitativo foi estabelecido diante da demanda acima exposta, a qual será instruída com base nas seguintes informações:

Serviços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtde.	Horas	Vlr. Unit. R\$	Vlr. total R\$
01	Mão de obra – 02 ^a revisão (20.000)	1	1,30	199,00	258,70
02	Alinhamento dianteiro e balanceamento das 04 rodas	1	1,50	100,00	150,00
03	Limpeza caixa evaporação e higienização completa do tubo de ar	1	1,00	143,00	143,00

Produtos:

K68218950LA	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4	-	73,53	294,12
46796687	FILTRO OLEO MOT	1	-	78,28	78,28
52046268	ELEMENTO FILTRANTE	1	-	95,07	95,07
52162685	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	-	36,60	36,60
51842923	ELEMENTO FILTRANTE	1	-	85,93	85,93

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 15:28 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p21ec98482e6f4>





Total serviços: R\$	551,70
Total produtos: R\$	590,00
Total geral: R\$	1.141,70

4) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação em tela é de suma importância para a boa conservação do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que o automóvel completou recentemente o 2º (segundo) ano de uso, além da quilometragem encontrar-se próxima de 20.000 (vinte mil) quilômetros, período em que a montadora do veículo indica que seja realizada a segunda revisão;

Considerando que é dever da Administração zelar pelo patrimônio público, objetivando a conservação do bem, e consequentemente aumentando a vida útil do veículo;

Considerando que a presente contratação vai de encontro com as boas práticas da gestão pública, demonstrando o compromisso dos administradores em proporcionar as devidas condições aos usuários do automóvel;

Considerando que além do exposto acima, a contratação visa garantir a segurança dos ocupantes do veículo durante sua utilização, a qual somente pode ser alcançada com perfeição através da realização de revisões periódicas.

Considerando que a presente demanda encontra lastro legal através do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21;

Justifica-se a aquisição/contratação em tela, respeitando os princípios basilares que regem a administração pública.

5) CONTRATADO

VERITÁ VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 83.528.232/0004-97 – filial

6) CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica





6.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7) DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A contratada deverá realizar a prestação dos serviços/ alocação dos itens em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

7.2 A empresa vencedora deverá ter sede ou base de atendimento na região nordeste do Estado de Santa Catarina, ou os serviços prestados poderão ser executados em local adequado da região supramencionada.

7.3 A definição do critério de localização da sede da contratada se trata de medida necessária, porquanto a remessa do veículo a oficina com distância considerável da sede do contratante demanda gastos com combustível e outros custos. Assim, ao delinear o perímetro da contratação, se buscou atingir a solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do processo licitatório, em consonância com art. 47, § 2º, da Lei Federal 14.133.

7.4 A vencedora do certame deverá se tratar exclusivamente de concessionária do grupo Fiat, justificando-se a limitação dos participantes ante ao prazo de garantia do automóvel previamente fornecido pela montadora, o qual, compreende o período de 36 (trinta e seis) meses.

7.5 O critério de limitação descrito acima não justifica possibilidade de inexigibilidade de licitação, uma vez que não caracteriza caráter de exclusividade na prestação dos serviços, haja vista que diversas concessionárias do grupo Fiat atuam na região nordeste de Santa Catarina, entretanto, tratam-se de empresas diversas.

7.6 Ademais, é necessário frisar que a participação exclusiva de concessionárias do grupo Fiat vai de encontro com os objetivos do processo licitatório elencados através do art. 11, da Lei Federal 14.133/2021, em especial em seu inciso I, o qual versa que o certame deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

8) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:





As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

Órgão: 01 - [Câmara Municipal de Vereadores]

Unidade: 001 - [Câmara de Vereadores]

Ação: 2001 [Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços terceiros – pessoa jurídica]

Referência: 975

Órgão: 01 - [Câmara Municipal de Vereadores]

Unidade: 001 - [Câmara de Vereadores]

Ação: 2001 [Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência: 971

10) DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal após a entrega do material ou conclusão dos serviços em até 10 (dez) dias úteis e conforme cronograma de pagamentos.

11) DAS OBRIGAÇÕES

I- A contratação será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e emissão da nota de empenho.

II- O objeto deverá atender as especificações da descrição, atentando aos parâmetros de qualidade em conformidade com os órgãos reguladores.

III- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais em consonância com a legislação vigente.

IV- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato.

V- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VI- A contratada deverá fornecer os objetos e prestar os serviços afetos a presente contratação nos prazos previamente acordados entre as partes, e, caso não o faça, será responsabilizada





a reparar os danos as suas expensas.

12) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP.

13) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão conferidos pelo Agente de Contratação após a verificação do fornecedor mais bem classificado;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até





a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, devem ser verificados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

VIII – Os licitantes deverão apresentar:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16) ENCERRADO O JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

O prazo de vigência para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho, observados os devidos créditos orçamentários, para fins administrativos e financeiros, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

17) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário deverá ser contratado imediatamente, assinando o contrato no dia da





adjudicação, a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa de Licitação.

a) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

- i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa de Licitação e seus anexos;
- iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do instrumento afeto a contratação em tela.

18) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

b) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: Advertência (art. 156, § 2º).

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). Multa de 20% do valor do contrato Qualquer infração (art. 156, § 3º). Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Sul/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). II III IV V VI VII

Obs. 3: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). VIII IX X XI XII.

Obs. 4: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º 3), na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021): I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Presidente da Câmara de Vereadores;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

III) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme versa o art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021.

IV) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

V) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme exposto através do art. 159 do diploma legal.

VI) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº





14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, em consonância ao art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

VII) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

VIII) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

IX) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 162, parágrafo único.

X) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São Bento do Sul/SC, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

XI) Nos casos de sanções mais gravosas, as quais deverão ser aferidas pela administração, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável nos termos do art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p21ec98482e6f4>





19) DISPOSIÇÕES FINAIS

I) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Câmara Municipal de São Bento do Sul, site:
<https://www.saobentodosul.sc.leg.br/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

IV - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e da resolução 28/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Bento do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2025.

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p21ec98482e6f4>





Anexo I
Proposta Comercial/Orçamento

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

Solicitamos cotação de preço para os itens descritos abaixo
DESCRÍÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Óleo de motor 0W20		04 lts	R\$	R\$
02	Filtro de óleo do motor		01 unid.	R\$	R\$
03	Filtro de ar do motor		01 unid.	R\$	R\$
04	Filtro de combustível		01 unid.	R\$	R\$
05	Filtro de ar condicionado		01 unid.	R\$	R\$
06	Serviço de balanceamento		01 unid.	R\$	R\$
07	Serviço de geometria		01 unid.	R\$	R\$
08	Mão de obra revisão veicular completa (conforme manual)		01 unid.	R\$	R\$
TOTAL R\$					

Obs: As peças, materiais e serviços acima relacionadas, servirão para revisão veicular de 20.000 km. do veículo Fiat Pulse MT, placas RXZ3F23, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

O frete e demais tributos deverão estar inclusos no valor dos produtos e serviços.

O pagamento é realizado até o 10º dia útil após a entrega dos materiais e a prestação dos serviços.

Favor encaminhar esta cotação para o e-mail: compras@saobentodosul.sc.leg.br ou adilson@saobentodosul.sc.leg.br;

Orçamentista: _____

Data do orçamento: ____ / ____ / ____.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) revisão completa no veículo Fiat/Pulse modelo Drive, 1.3, ano 2023, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

O quantitativo foi estabelecido diante da demanda acima exposta, a qual será instruída com base nas seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Horas	Vlr. Unit. R\$	Vlr. total R\$
01	Mão de obra – 02 ^a revisão (20.000)	1	1,30	199,00	258,70
02	Alinhamento dianteiro e balanceamento das 04 rodas	1	1,50	100,00	150,00
03	Limpeza caixa evaporação e higienização completa do tubo de ar	1	1,00	143,00	143,00
Produtos:					
K68218950LA	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4	-	73,53	294,12
46796687	FILTRO OLEO MOT	1	-	78,28	78,28
52046268	ELEMENTO FILTRANTE	1	-	95,07	95,07
52162685	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	-	36,60	36,60
51842923	ELEMENTO FILTRANTE	1	-	85,93	85,93
Total serviços: R\$					551,70
Total produtos: R\$					590,00
Total geral: R\$					1.141,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p21ec98482e6f4>





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação em tela é de suma importância para a boa conservação do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que o automóvel completou recentemente o 2º (segundo) ano de uso, além da quilometragem encontrar-se próxima de 20.000 (vinte mil) quilômetros, período em que a montadora do veículo indica que seja realizada a segunda revisão;

Considerando que é dever da Administração zelar pelo patrimônio público, objetivando a conservação do bem, e consequentemente aumentando a vida útil do veículo;

Considerando que a presente contratação vai de encontro com as boas práticas da gestão pública, demonstrando o compromisso dos administradores em proporcionar as devidas condições aos usuários do automóvel;

Considerando que além do exposto acima, a contratação visa garantir a segurança dos ocupantes do veículo durante sua utilização, a qual somente pode ser alcançada com perfeição através da realização de revisões periódicas;

Considerando que a presente demanda encontra lastro legal através do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21;

Justifica-se a aquisição/contratação em tela, respeitando os princípios basilares que regem a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação

Os requisitos necessários para comprovar a habilitação da proponente são os





abaixo descrevidos:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio da empresa proponente;
- 6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa proponente;
- 6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa proponente;
- 6.1.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 6.1.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) 180 dias;
- 6.1.7. Declaração unificada, conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara de Vereadores.

Condições especiais de contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto obedecerá:

Prazo de execução: entrega única, que deverá ocorrer em até 20 dias após a emissão da nota de empenho, no endereço da Câmara Municipal de São Bento do Sul, localizada na Rua Vigando Koch, n.º 69, Centro.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor do Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

8.1 A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências





relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

8.3 A conformidade dos materiais a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do objeto ficará a cargo da presidente do Legislativo Municipal, Sr. Gilmar Luis Pollum;

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, através do servidor Adilson Maia;

9.3 Poderá ser designado novo fiscal mediante formalização de portaria, substituindo o servidor ora designado a qualquer tempo;

9.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;





9.6 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal e dos materiais, conforme cronograma de pagamentos, contados apenas após a aprovação da nota fiscal pelo fiscal designado do contrato.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONTRATADO

A contratação em tela ocorrerá através da modalidade de Dispensa de Licitação, no intento de que a administração obtenha a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado de serviços em geral;

Considerando que a garantia do veículo é de três anos 3 (três) anos ou 100.000 km, o que terminar primeiro e, para que a garantia seja válida, as revisões programadas devem ser feitas dentro dos prazos estipulados pela montadora;

As revisões deverão ser executadas por concessionárias ou oficinas autorizadas;

Considerando que há na cidade concessionária autorizada da montadora;

Considerando que o deslocamento do veículo para outras cidades, implica em gastos com combustível, tempo e outros custos;

Considerando o art. 47, inciso III, § 2º, da Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Considerando que a presente demanda encontra lastro legal através do art. 75, inciso IV, “a”,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p21ec98482e6f4>





da Lei Federal nº 14.133/21;

Justifica-se a aquisição/contratação em tela, respeitando os princípios basilares que regem a administração pública.

A escolha do contratado ocorrerá através de processo interno, no qual será gerada ordem de compra e nota de empenho, a ser encaminhada, juntamente com o veículo, para a concessionária autorizada da marca, para execução dos serviços;

O processo será publicado em sítio eletrônico oficial.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com relação à pesquisa de preço, a mesma foi obtida através de solicitação de cotação, junto à concessionária da Fiat;

Também foi solicitado notas fiscais de objetos semelhantes, para comprovação dos valores de mercado;

Isto posto, o valor estimado para a contratação é de R\$ 551,70 (Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) para serviços e R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) para os materiais, totalizando o montante de R\$ 1.141,70 (Um mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos);

12.2 Os documentos comprobatórios da pesquisa mercadológica para levantamento dos valores estimados, encontram-se anexos ao processo de contratação em tela.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 10 dias** e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento do objeto contratado, nas quantidades e especificações constantes na nota de empenho e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.





Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
971	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390300000000000000	Material de consumo
150070000100	Recursos Ordinários

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e/ou de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

16.1.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

16.1.3 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

16.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento





definitivo;

- 16.1.5 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 16.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 16.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 16.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.1.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul – SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 16.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.11 O orgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 17.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.1.2 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 17.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;





17.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

17.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

17.1.8 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18. DA GARANTIDA DA PROPOSTA

SIM NÃO

18.1 Não haverá garantia de proposta.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

20. A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1 Não haverá exigência de visita técnica.

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





22.1 Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

TR elaborado em: 10/11/2025.

Jocemari Telma Teixeira

**Diretora de Gestão de
Materiais e Patrimônio**

Adilson Maia

**Assistente de Compras e
Licitações**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p21ec98482e6f4>





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025

Gilmar Luis Pollum

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p21ec98482e6f4>

